

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2021 | Edição: 180 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional

DESPACHO

Processo nº 17944.103057/2021-45

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e, considerando o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e no art 4º do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, torna público:.

Assunto: Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás.

Despacho: Tendo em vista os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, os arts. 3º e 4º do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, a Portaria ME nº 4.758, de 27 de abril de 2021, e o Parecer SEI nº 14002/2021/ME da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, de 20 de setembro de 2021, constante do Processo nº 17944.103057/2021-45, considero o Estado de Goiás habilitado para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal.

Brasília, 21 de setembro de 2021.

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.